



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ  
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068  
Telefone: (96) 3223-9506

**PORTARIA CRCAP Nº 077, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Altera a Portaria CRCAP nº 023/2022,  
que institui o Comitê de Governança  
Digital do Conselho Regional de  
Contabilidade do Amapá.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisão do CRCAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria CRCAP nº 023, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Constituir o Comitê de Governança Digital do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá com os membros abaixo relacionados, sendo designado o primeiro como coordenador do comitê:

**Conselheiros:**

Salomão Dantas Soares  
Sílvia Gomes Pimentel  
Paulo Arthur Silva do Nascimento

**Funcionários:**

Pedro Moraes do Amaral  
Venilson Dalvis Ribeiro

Art. 3º O Comitê de Governança Digital terá caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

**a)** Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da

governança corporativa;

- b)** Aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c)** Analisar os principais investimentos de TI;
- d)** Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos a TI;
- e)** Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCAP;
- f)** Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g)** Monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Digital do CRCAP.

**a)** Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;

**b)** Coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;

**c)** Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;

**d)** Apoiar o Conselho Diretor do CRCAP nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;

**e)** Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;

**f)** Estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições e hardware e software;

**g)** Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

**h)** Elaborar e aprovar o PDTI;

**i)** Estabelecer e propor plano de investimentos para a área de TI, inclusive quanto as aquisições de hardware e software;

**j)** Propor planos de capacitação para a equipe de TI;

**k)** Monitorar os valores definidos no orçamento relacionado a TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;

**l)** Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados a TI;

**m)** Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI; e

**n)** Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa nº 04/2020 – SLTI.

Art. 5º Os integrantes do comitê poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo coordenador do comitê, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 6º O Departamento de informática do CRCAP ou empresa contratada prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de Governança Digital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contador Moisés Silva Campos**

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Silva Campos, Presidente**, em 25/11/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0605222** e o código CRC **76F599A7**.

---

**Referência:** Processo nº 907617110000850.000005/2024-16

SEI nº 0605222